

CONCEITOS



- Art. 3º, CTN:

"Tributo é toda **prestação pecuniária compulsória**, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que **não constitua sanção** de ato ilícito, **instituída em lei** e cobrada mediante **atividade administrativa** plenamente **vinculada**"

Cai muito em prova!
Vamos destrinchar!

tributos =CONCEITO=

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

- Seu pagamento deve ser **em dinheiro**
"em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir"
- Vedado o pagamento em bens/serviços

LC 104/01:

Permitiu sua quitação por dação em pagamento em **bens imóveis**, na forma e condições da lei.

PRESTAÇÃO COMPULSÓRIA

- Seu **pagamento não** é facultativo, mas **obrigatório**.
- É uma **receita derivada**.

PRESTAÇÃO INSTITUÍDA EM LEI

- Instituição de tributos:
 - Só por { Lei ordinária
Lei complementar
Medida provisória.
 - Não há exceção
- Alteração de alíquotas:
 - Por { Lei ordinária
Lei complementar
Medida provisória.
 - Há exceções!

PRESTAÇÃO QUE NÃO CONSTITUI SANÇÃO DE ATO ILÍCITO

- São cobrados em decorrência de um **fato gerador** (FG).
 - Abstrai a validade jurídica dos atos (ainda que tenha **origem ilícita**, o resultado econômico de fato econômico deve ser tributado!)
 - Princípio do *pecúnia non olet*
- Diferente de **multas** → têm caráter sancionatório

PRESTAÇÃO COBRADA MEDIANTE ATIVIDADE

ADMINISTRATIVA PLENAMENTE VINCULADA

- O servidor encarregado **deve** cobrá-lo!
 - havendo os requisitos previstos em lei.
- Tributo vinculado ou não** → indica se seu F.G. está vinculado ou não a uma atividade realizada pelo estado, relativa ao contribuinte.
- Tributo de arrecadação vinculada** → os valores arrecadados estão vinculados ao custeios de algo previsto em lei.

tributos
=CONCEITO=

NATUREZA JURÍDICA DOS TRIBUTOS

- Determinada pelo **fato gerador** (FG)
- São **irrelevantes**: (CTN)
 - Denominação.
 - Características formais adotadas pela lei.
 - Destinação legal do produto da sua arrecadação. (Parcialmente **não** recepcionado pela CF/88)
- Os tributos são
 - Impostos
 - Taxas
 - Contribuições de melhoria

Corrente **tripartida** (CTN)

- Corrente **pentapartida** (CF/88) :
 - Impostos
 - Taxas
 - Contribuições de melhoria
 - Empréstimos compulsórios
 - Contribuições especiais



DECORE!

São **tributos finalísticos** → a **destinação** do produto de sua arrecadação é um **critério relevante** para diferenciá-los dos demais